



PROJETO DE LEI Nº 47, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 014/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar a vigência do Contrato Administrativo de Pessoal nº 014/2022, relativo à contratação temporária autorizada pela Lei Municipal nº 1.976/2022, por 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único. A renovação autorizada no art. 1º, poderá ser prorrogada por igual período, no caso de continuidade das atividades previstas neste artigo.

Art. 2º. As demais disposições contidas no Contrato Administrativo nº 014/2022, mencionado no art. 1º, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 47, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 014/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora.**

Encaminho a Vossa Excelência e aos demais Parlamentares desta Casa Legislativa o presente projeto de Lei que versa sobre a prorrogação de prazo de contratação temporária de profissional de Serviços Gerais, imprescindível para o atendimento na Centro Administrativo.

O Contrato Administrativo de Pessoal nº 014/2022, autorizado pela Lei Municipal nº 1.976/2022, e firmado entre o Município de Nova Esperança do Sul com o profissional de Serviços Gerais decorre da necessidade temporária e excepcional interesse público, devendo ser mantido por permanência da necessidade.

Ademais, a renovação do referido contrato é indispensável “uma vez que a servidora lotada na função permanece em laudo médico, permanecendo vigente a situação que originou a contratação. Imperioso informar que o servidor contratado está atendendo da forma possível a demanda do Centro Administrativo, uma vez que a outra servidora aqui lotada encontra-se afastada das funções por estar gozando de licença maternidade”, conforme justificativa do Secretário Municipal de Administração e Gestão, disposta no memorando nº 1311/2023.

Cumpre mencionar que continuamos com necessidade na manutenção dos atendimentos no Centro Administrativo, diante da falta destes profissionais nos quadros do Município, não restando alternativa ao Poder Executivo senão encaminhar o presente Projeto de Lei.

Ante o exposto, rogamos a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, em **caráter de urgência por esta Casa Legislativa, tendo em vista o término do contrato estar previsto para o dia 29 de junho de 2023**, assim como todas as demais circunstâncias fáticas que envolvem o contexto social.

Gabinete do Prefeito, 18 de abril de 2023.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Prefeito Municipal